



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Of. Gab. nº 174/2020

Ponte Preta, 15 de Dezembro de 2020.

Ao Exmo. Sr.
JULIANO ANDRÉ SAKREZENSKI
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei 029/2020**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cordialmente o cumprimentamos, encaminhamos pelo presente o **Projeto de Lei nº 029/20**, que **autoriza o Município, através do Executivo Municipal, custear despesas relativas a solenidade de inauguração de obras realizadas nesta municipalidade, e dá outras providências.**


O Executivo Municipal pretende realizar evento de inauguração das principais obras do município, bem como uma prestação do mandato 2017/2020.

Ao mesmo tempo que a entrega de tais obras para a comunidade, gera um sentimento de pertencimento ao nosso povo, aproveitaremos a oportunidade para divulgar ao convidados e autoridades o potencial e infraestrutura de nosso Município, atraindo o interesse de futuros investidores e colocando Ponte Preta na rota do desenvolvimento regional.


Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,


ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI,
Prefeito Municipal

APROVADO em 21/12/20
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS


Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 17/12/20




Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhorí, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 029/20, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Município, através do Executivo Municipal, custear despesas relativas a solenidade de inauguração, e dá outras providências.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, através do Poder Executivo, mediante comprovantes que atendam os requisitos legais, autorizado a pagar as despesas diretamente relacionadas com a solenidade de inauguração de obras realizadas no município.

Art. 2º Poderão ser pagas despesas com convites, faixas, impressos, divulgação, alimentação de autoridades e convidados, fogos de artifício, guloseimas, sonorização, despesas relacionadas ao evento de confraternização, e outras despesas relativas ao evento.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei não poderão exceder a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

06		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.04.13.392.0015.2131		REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS
(983-0)	3.3.90.30	Material de Consumo
(318-5)	3.3.90.32	Material, bem ou Serv. p ^o Dist. Gratuita
(520-7)	3.3.90.39	Outros Serv. De 3 ^o s - P.J

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 15 de Dezembro de 2020.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI,
Prefeito Municipal

APROVADO em 24/12/20
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 17/12/20